INSTITUTO ÁGUA E TERRA





Guia orientativo para Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)



Setor de Fauna

Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)



O QUE EU PRECISO SABER?

- O TGAS é regulamentado pela Portaria IAP 137 de 1 de Julho de 2016;
- O objetivo é o estabelecimento de uma guarda compartilhada de animais silvestres entre o estado e o guardião;
- Os animais destinados para TGAS são os provenientes de **apreensões, entregas voluntárias ou resgates**, cujas condições impedem o seu retorno para a natureza ou empreendimentos;
- O TGAS **não tem** como objetivo a "doação" de animais. Trata-se de uma guarda responsável que exige o comprometimento do guardião em receber um animal nas condições já mencionadas;
- Não cabe ao guardião a escolha da idade, sexo, cor, canto ou quaisquer características do animal destinado.



QUAIS SERÃO AS MINHAS RESPONSABILIDADES?

- Providenciar o recinto adequado à espécie de sua escolha, respeitando suas necessidades e particularidades;
- Apresentar junto ao IAT, **anualmente,** um relatório contendo fotos do recinto, da alimentação e do animal em si, além de um Atestado de Saúde;
- Providenciar a marcação do animal juntamente com um médico veterinário, podendo ser anilha ou microchip.

Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)



O QUE NÃO POSSO FAZER?

- O TGAS é **intransferível.** Fica **proibida** a doação, transferência, soltura ou venda do animal, em conformidade com o Decreto 6515/08, Art. 66;

- É **proibida a reprodução** do animal sob a tutela do guardião, em conformidade com o Decreto 6515/08, Art. 66. Caso o animal bote um ou mais ovos, os mesmos devem ser entregues ao órgão ambiental imediatamente;

Decreto 6515/08, Art. 66:
Fazer funcionar estabelecimento sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

- É **proibido o transporte** do animal sem a Autorização de Transporte emitida previamente pelo órgão.
 Em casos de viagem de avião, é necessária também a Guia de Trânsito Animal emitida junto à ADAPAR;

- É **proibida a mudança de estado com a guarda de animais de TGAS**. O Termo é emitido pelo órgão ambiental do Paraná e tem validade apenas dentro dos limites do Estado.
 Caso haja a mudança do guardião para outro Estado, o Termo deverá ser cancelado e o(s) animal(is) devolvido(s) ao IAT.

- Em caso de **falecimento do guardião** ou o impedimento da manutenção dos espécimes, o órgão ambiental deverá ser informado em até 30 dias para providências posteriores.

Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)



QUANTAS E QUAIS ESPÉCIES POSSO RECEBER?

- O Setor de Fauna do IAT limita a destinação de até 5 (cinco) animais por cadastro, sendo possível somente um cadastro por endereço.

- As espécies mais comuns destinadas para TGAS são:

Passeriformes em geral



- Trinca-ferro
- Canário-da-terra
- Azulão
- Bem-te-vi
- Rolinha
- Pintassilgo
- Sabiá-laranjeira
- Coleiro
- Cardeal

(Entre outras)







Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)

QUANTAS E QUAIS ESPÉCIES POSSO RECEBER?





Psitacídeos em geral

- Periquito-verde
- Periquito-maracanã
- Tiriva
- Maritaca
- Papagaio-verdadeiro



Maritaca



Tiriva



Papagaio-verdadeiro



periquito-verde

Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)

QUANTAS E QUAIS ESPÉCIES POSSO RECEBER?





Tartarugas

- Tigre-d'água
- Jabuti



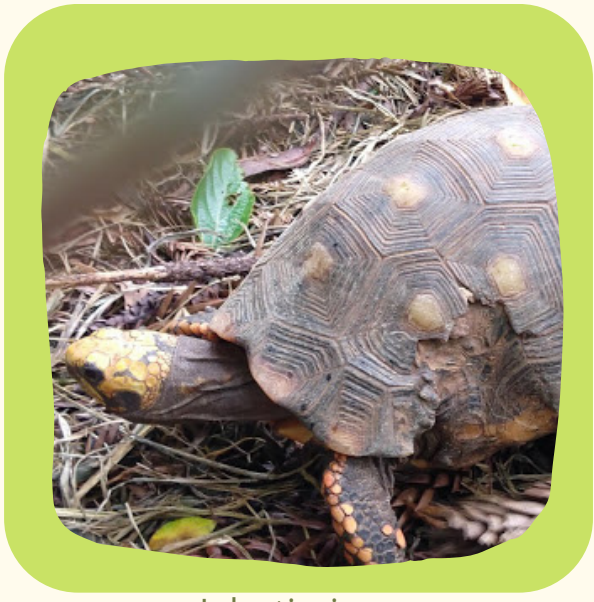
Jabuti-piranga



Tigre d'água



Tigre d'água



Jabuti-piranga

Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)



O QUE DEVO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO?

- Os animais destinados para TGAS, como já mencionado anteriormente, são muitas vezes provenientes de origem irregular e vem de **situações de maus-tratos;**

- Reflita se você poderá prover à esses animais um lar adequado, com a **qualidade de vida** e a **dignidade** que um dia lhes foi tirada;

- Eles não tiveram a liberdade de ter a vida que mereciam conforme sua natureza, então é de extrema importância que as diretrizes do TGAS sejam cumpridas de forma a minimizar os impactos que a ação humana causou sob suas vidas, além de todo o *estress* já sofrido por esses indivíduos;

- Todos indivíduos destinados pelo SEFAU recebem tratamento veterinário básico, entretanto alguns seguem com sequelas por toda vida. Ex: sinais de estresse, membros amputados, comportamento estereotipado, ausência de penas, problemas hepáticos, etc.



Trinca-ferro cego



Periquito-maracanã com pé amputado

(Alguns animais já recebidos pelo SEFAU)

Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)

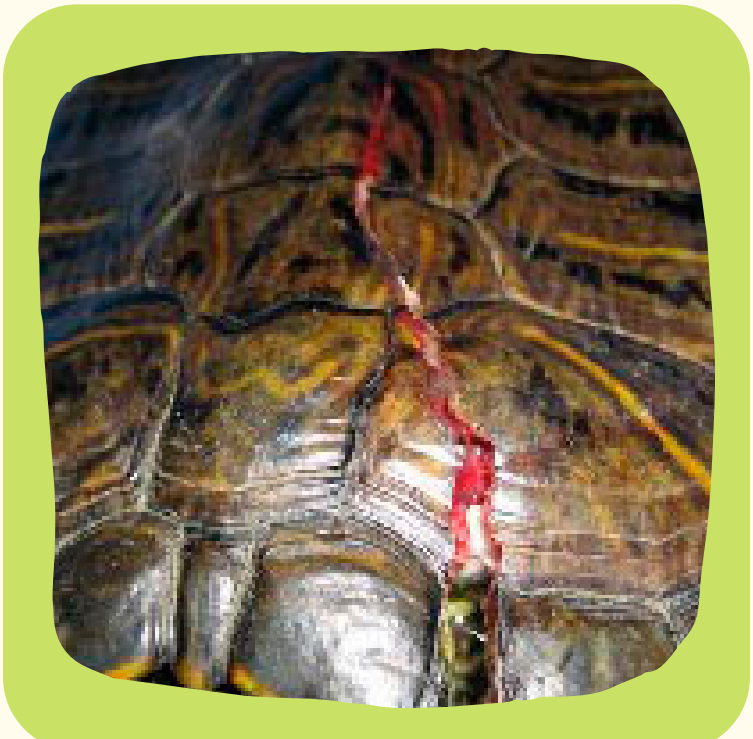
O QUE DEVO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO?



Pássaro-preto com sarna



Papagaio-verdadeiro com perda de penas



Tigre d'água com a carapaça fraturada



Trinca-ferro com o bico quebrado

(Alguns animais já recebidos pelo SEFAU)

Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)

O QUE DEVO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO?



Pássaro-preto com uma perna amputada



Canário com perda de penas



Filhote de Tigre d'água



Sabiá-laranjeira com a asa fraturada

(Alguns animais já recebidos pelo SEFAU)

Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS)

O QUE DEVO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO?



Jabuti-piranga sem parte da perna



Papagaio-verdadeiro com bico quebrado (atrás)



Filhote de maritaca



Canário (problema respiratório)

(Alguns animais já recebidos pelo SEFAU)



COMO POSSO ME CADASTRAR?

- Todas as informações constam no site oficial do IAT (www.iat.pr.gov.br)

- Para orientações entre em contato:

Telefone
41 3213-3465

Whatsapp
41 99554-3114

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Material feito por: Jhulia Wasiluk e Allyfer Ziemmer
Biólogos do Setor de Fauna/IAT